

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

8344/72
163/172

6402/72

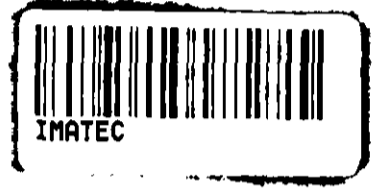


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

al.

TRT - SP N.º 197/72A

11 / 10 / 72



RELATOR: Juiz REGINALDO MAUGER ALLEN

REVISOR: Juiz BENTO PUPO PESCE

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SÃO CAETANO DO SUL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SÃO CAETANO DO SUL

SUSCITADO: SINDICATO DA INDUSTRIA DE MARCENARIA (MOVEIS DE MADEIRA) DE SANTO ANDRE.

PROCESSO N.º 1063/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE S.C.do Sul

PROCESSO N.º 1063/72

OBJETO: DISSÍDIO COLETIVO

VALOR: ----

DISTRIBUIÇÃO

N.º

DATA 31-10-72

às 12,30 horas

CONCILIADA

RECLAMANTE SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRAB. NAS INDS. DA
ENDEREÇO CONSTR. E DO MOB. DE S.C. DO SUL

ADVOGADO:
ENDEREÇO

Rua Perrella, 278 - SCSUL

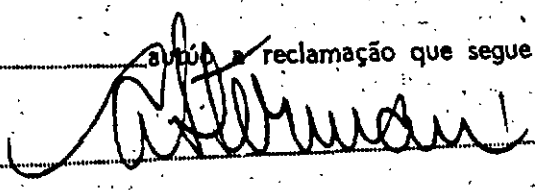
RECLAMADO SUSCITADO: SINDICATO DA IND. DE MARCENARIA
ENDEREÇO MOVS. DE MADEIRA DE SANTO ANDRE

ADVOGADO:
ENDEREÇO

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de S.C. do Sul

apóia a reclamação que segue.

Eu,  Chefe de Secretaria

assino este termo.

conclusas

Aparecida
Traci (Mozial)

Oficial
audiência
conclusas

Traci

juiz
cofreio

L. C. L. - SÃO CARLOS DO SUL

1. 1993

EM 20/10/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

TRT - SP N.º 197/72 A
11 / 10 / 72

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SÃO CARLOS DO SUL-SP

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CARLOS DO SUL

SUSCITADO: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA MOVEIS DE MADEIRA DE SANTO ANDRÉ

July



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT- 253 338/72

03.10
 15.00

	Distribuição
Sind. Trabs. Inds. Construção e do Mob. de São Caetano do Sul.	SACA
Assunto: Mesa Redonda com o Sind. da Ind. de Marcenaria e Móveis de Mad. de Sto. André.	TRT
197	
	97 30

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO



50

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul

TELEFONE, 42-2498

Séde Própria:- Rua Perrella, 278 - São Caetano do Sul - Est. S. Paulo

São Caetano do Sul, 26 de setembro de 1972.

03-10
15-00

Exmo. Sr.

DD. Delegado Regional do Trabalho de São Paulo
São Paulo - Capital.

SACA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul, por seu Presidente infra-assinado, desejando realizar uma Mesa-Redonda com o Sindicato da Indústria de Marcenaria Móveis - de Madeira de Santo André, sito à Alameda Gloria nº 225 São Bernardo do Campo, a fim de tratar de assunto referente ao reajuste salarial futuro, visto que o acôrdo feito anteriormente expira no proximo dia 31 de outubro de 1972, vem mui-respeitosamente solicitar de V. Excia. se digne de convocar o referido Sindicato, a fim de que no dia e hora que V. Excia. houver por bem em designar, seja debatido o aumento-em questão, ou seja, os novos aumentos que deverão vigorar-a partir daquela data.

Sendo o que se me oferece no momento, aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Francisco Cava Paris
FRANCISCO CAVA PARIS

Presidente

6511 1427 72 253338



**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção
e do Mobiliário de São Caetano do Sul**

TELEFONE, 42-2498

Séde Própria:- Rua Perrella, 278 - São Caetano do Sul - Est. S. Paulo

São Caetano do Sul, 25 de setembro de 1972.

Ilmos. Srs. Diretores do Sindicato da Indústria de Móveis de Madeira de Santo André.

Santo André - São Paulo.

Senhores Diretores:

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 1972, os trabalhadores da referida categoria reivindicam um aumento na base de 30% (Trinta por cento), sobre os salários da data base ou seja do primeiro de novembro de 1971; um piso salarial de CR\$ 350,00, para os mencionado empregados, tendo em vista o Prejulgado nº 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, como também autorizaram para seja descontado a importância de 2% (Dois por cento) de todos empregados associados ou não, para a assistência social do Sindicato; Mensalidades sindical de todos os empregados em folha de pagamento para os que já estão trabalhando e os que venham ser admitidos.

Certos de contarmos com a colaboração imprescindível dos Srs. Empregadores neste sentido, subscrevo-me com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Francisco Cava Paris

FRANCISCO CAVA PARIS

Presidente



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul

TELEFONE, 42-2498

Séde Própria:- Rua Perrella, 278 - São Caetano do Sul - Est. S. Paulo

Cópia autêntica da ata da assembléia geral extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 1972.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de hum mil novecentos e setenta e dois, realizou-se a assembléia geral extraordinária dos trabalhadores - nas Indústrias de Marcenaria e Móveis de Madeira, na conformidade da convocação formulada pelo Edital publicado no Jornal "Diario do Grande ABC" - do dia 19 de setembro de 1972, ás 19,00 horas na séde social à Rua Perrella, 278, presentes mas de 1/3 daqueles associados, como se verifica pelas assinaturas no livro próprio. O Presidente deu por instalada a assembléia em segunda convocação, uma vez que em primeira não houve quorum exigido, esclarecendo que, razão desta circunstância, qualquer que fosse a deliberação da casa seria considerada válida para todos os efeitos, tendo em vista o que prescreve a legislação correspondente. Iniciados os trabalhos foi lida e aprovada sem emenda a ata da assembléia anterior, em seguida disse o Presidente que a vigência do último acôrdo de reajuste salarial do setor em foco, terá seu termino em 31 de outubro vindouro, pois sem a autorização dos associados interessados no assunto a Diretoria do Sindicato não poderá pleitear novo reajuste, mesmo porque qualquer reivindicação neste sentido só poderá ser realizada bom base na descisão da casa, esclareceu ainda o Presidente que a Diretoria pretende reivindicar um aumento de salário da ordem de 30% (trinta por cento), com um piso, ou seja um salário mínimo de CR\$ 350,00, para os mencionados empregados, tendo em vista o Prejulgado nº 38 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Fin da essa dissertação, foi solicitado o pronunciamento do plenário sobre o que lhes fôra aventado acima. Vários associados ocuparam a tribuna, lamentando não poderem ter seus salários aumentados na mesma proporção do aumento do custo de vida, porem com manifesta aprovação pelo que eventou o Presidente do Sindicato, diante dos seus esclarecimentos. Encerrada a discussão, foram convidados os associados Olavio Alves e João Tassarini, para escrutinadores e posta em votação a proposta do Presidente. Pelo voto-secreto todos os presentes opinaram favoravelmente, de vez que nenhum voto em contrário foi apurado. Terminado o escrutinio e proclamado o resultado, declarou o Presidente que se nosso Sindicato não conseguir juntamente com a Diretoria da Federação a que se acha filiado, celebrar acôrdo nas condições acima narradas, recorrerá a Justiça do Trabalho, contra o Sindicato Patronal da categoria em tela, no sentido de ver alcançado o necessário aumento salarial a partir de 1º de novembro vindouro. Em seguida discorreu o Presidente sobre os planos da Diretoria quanto a assistência social, para o que solicitou uma colaboração dos associados e em particular dos não associados, uma vez que estes também serão beneficiados pelo que fôr alcançado pela Diretoria em nossas reivindicações. Solicitou o Presidente fôsse permitido estabelecer a obrigatoriedade do desconto em folha de pagamento da importância de 2% (dois por cento) de todos os empregados, associados ou não, para ditos fins, o que deverá ser feito por ocasião do pagamento da diferenca do primeiro aumento em conquista; desconto da mensalidade sindical de todos os empregados em folha de pagamento para os que já estão trabalhando e os que venham a ser admitidos. Submetido a aprovação, em vista de ninguem fazer qualquer objeção a respeito o pedido ficou aprovado por unanimidade dos presentes. Diante dessa resolução esclareceu o Presidente que comunicará as firmas em questão para que façam o mencionado desconto. Nada mais foi discutido, para constar foi lavrada a presente ata, por mim Roberto Carrasco, primeiro Secretário que é assinado pelo Presidente e pelos escrutinadores.

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONST. E
DO MOBILIARIO DE SÃO CAETANO DO SUL

São Caetano do Sul, 22 de setembro de 1972.

Francisco Lava Luis
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CAYRANO DO SUL

Handwritten initials and numbers: 26, P. 4, 1

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 938 / 71

Aos três dias do mês de novembro do ano de 1971, às 13,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do M. M. Juiz do Trabalho, Dr. JOSÉ HENRIQUE MARCONDES MACHADO

Presente o Sr. ... Vogal dos Empregados e, ... Vogal dos Empregadores, o Sr. ...

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAYRANO DO SUL, suscitante e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA - MÓVEIS DE MADEIRA DE SANTO ANDRÉ, suscitado. Compareceu pelo Sindicato suscitante o seu Presidente, sr. Antonio Marcolongo, acompanhado de seu advogado dr. Luiz Lima Cunha. Compareceu pelo Sindicato suscitado o seu Presidente, sr. Bernardo De Favari.

Pelo sr. Presidente foi feita uma exposição sobre a matéria em debate, dando ciência às partes do índice encontrado para efeito de aumento, na base de 21,56%, conforme demonstração existente às fls.

As partes debateram o assunto, chegando a final a um acôrdo nas seguintes bases:

1º - Reajuste de 22% sobre os salários da data base, ou seja, os vigentes em 1º de novembro de 1970, compensados todos os aumentos havidos posteriormente à essa mesma data base, salvo os decorrentes de promoção, transferência ou aquisição de maioria;

2º - O presente reajuste incidirá sobre os salários por hora, dia, semana, quinzena ou mês, assim como também sobre os salários por tarefa, na base de 240 horas;

3º - Os empregados que forem admitidos após a data-base, terão também um aumento de 22%, calculado sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

4º - O presente acôrdo terá a vigência de um ano, ou seja, a partir de 1º de novembro de 1971 e término em 31 de outubro de 1972;

5º - Fica permitido o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, desconto esse que será efetuado no primeiro mês do reajuste, responsabilizando-se o mesmo Sindicato pelas reclamações que possam

Confere com o original
SÃO PAULO 15 / 10 / 72

Abal
Ivone Cabali
M. Serv. Judiciário
CPT 2.º Região



5
A
22
V
fls. 2

que possam acontecer.

Nada mais havendo a acrescentar, foi pelo sr. Presidente determinado que os autos fôsem conclusos para a elaboração de relatório, apresentando às partes nesta mesma oportunidade as felicitações pela maneira amistosa com que souberam solucionar o dissídio. Nada mais.

Juiz Presidente

Sindicato suscitante

[Handwritten signature]

Sindicato suscitado

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONST. E
DO MOBILIARIO DE SÃO CAETANO DO SUL

PRESIDENTE

4' 51 10 72
Habal



6
25

PROCESSO TRT/SP 200/71 A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) SÃO CAETANO
ACÓRDO Nº /71 / DO SUL

7649

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 200/71 A), de São - Caetano do Sul, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL; e como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE SANTO ANDRÉ;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da 2ª Região, por unanimidade de votos, em homologar o acórdo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sôbre cr\$1.000,00.

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONST. E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES

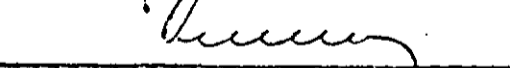
São Paulo, 30 de novembro de 1971


PRESIDENTE

HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR

GILBERTO BARRETO FRAGOSO


PROCURADOR

VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

RAGL

R: 3/12/71

D: 6/12/71

ORIGINAL:

41 51 10 72

Basal

11

11



ATA Nº 143/70

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo.Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP- 211/70-A - Dissídio Coletivo - entre partes: suscitante: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Construção e Mobiliário de São Caetano do Sul x suscitado: Sindicato das Indústrias de Marcenaria, Móveis de Madeira de Santo André.

Apregoadas as partes.

COMPARECIMENTO

Pelo sindicato dos trabalhadores compareceu o Sr. Antonio Marcolongo.

RELATÓRIO

Pretende a suscitante reajuste na base de 35%, o mesmo aumento aos empregados admitidos após a data base, bem como, desconto da importância de cr\$ 5,00, em folha de pagamento, no primeiro mês, dos empregados, associados, ou não, e, ainda, o desconto de 2%, do total das folhas de pagamento, no mês de novembro, para que o produto se destine às obras de ampliação social do sindicato.

Sem êxito a conciliação na DRT.

Esgotada a fase administrativa, foram os autos encaminhados a este Tribunal, para o processamento do competente dissídio coletivo de natureza econômica.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
LUIZ ALVARENGA MEIRA
— ESCRIVÃO —
OLGA OLZON MEIRA
— OFICIAL MAIOR —
Rua João Pessoa, N.º 240
SÃO CAETANO DO SUL - Est. de São Paulo

2.º Cartório de Notas - MEIRA
Luis A. Meira - Escrivão

AUTENTICACÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

S. Caetano do Sul, * 9 MAR 1971
Em Teste Na Verdade

Selo Estadual e T. A. S. J. paga por verba

8/20
9/9

O Serviço de Estatística procedeu à reconstituição salarial, encontrando o percentual de 24,07%, utilizando, no caso presente, os últimos fatores integrantes do cálculo, sendo a taxa de produtividade nacional na base de 3,5% e o resíduo inflacionário de 6%.

Compareceu representando o sindicato das Indústrias de Marcenaria, Móveis de Madeira de Santo André o sr. Bernardo de Favero, digo, Favari.

ACÔRDO

As partes, neste ato, após várias considerações, firmaram acôrdo intersindical, nas bases e condições seguintes:

1a. - reajuste de 25%, sôbre os salários da data base, ou seja, os vigentes em 1º de novembro de 1969, compensados todos os aumentos havidos posteriormente à data base, salvo os que resultem de promoção funcional, transferência, ou aquisição de maioridade;

2a. - o presente reajuste incidirá sôbre os salários por hora, dia, semana, quinzena, mês, assim como, sôbre os salários por tarefa, na base de cr\$, digo, na base de 240 horas;

3a. - os empregados que foram admitidos após a data base serão beneficiados no presente acôrdo, na proporcionalidade de 1/12, por mês trabalhado, considerando-se como mês completo, para o cômputo desta proporcionalidade, 15 dias de serviço no mês;

4a. - o presente acôrdo terá vigência de um ano, isto é, a partir de 1º de novembro de 1970, e término em 31 de outubro de 1971;



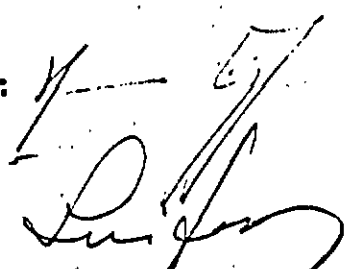
9
10/10

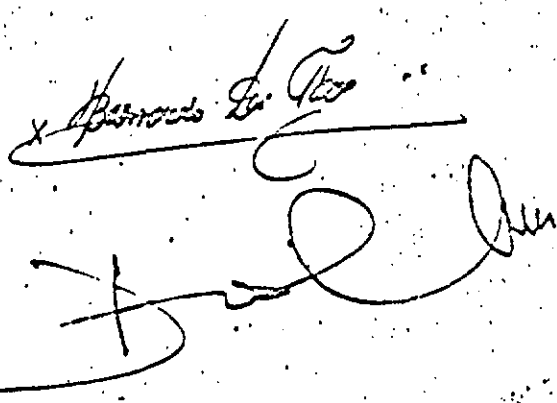
5a. - desconto em favor do sindicato de cr\$ 5,00 dos empregados associados, ou não, que será efetuado no primeiro mês do reajuste, responsabilizando-se o Sindicato dos trabalhadores pelas reclamações, se porventura houver.

As partes acordando-se requereram a homologação da composição, após a manifestação da D.ª Procuradoria.

Encaminhemse- os autos, à D.ª Procuradoria.

NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinada pelo Sr. Presidente, pelas partes e, pelo Sr. Secretário subscrito.

PRESIDENTE: 
PARTES
Antonio Mancuso

SECRETÁRIO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 211/70-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) -
SÃO CAETANO DO SUL - SP.

10/11

ACÓRDÃO Nº

170

10.249

V I S T O S, relatados e discutidos
êstes autos de dissídio coletivo (acôrdo) (Processo TRT/SP -
211/70-A) de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, em que
figuram como suscitante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-
TRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL e
como suscitado SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA (MÓVEIS -
DE MADEIRA) DE SANTO ANDRÉ;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regio-
nal do Trabalho da Segunda Região, por maioria de votos, em
homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais,
vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha.

Custas em partes iguais sobre R\$ 300,00.

São Paulo, 23 de novembro de 1970.

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONST. E
DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL
PRESIDENTE
Francisco Carlos Reis

[Assinatura]
Ildefonso Diniz Gonçalves

PRESIDENTE

[Assinatura]
José Teixeira Pontecado

RELATOR

[Assinatura]
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR
(CLEVEL)

crem/.

CLASSE 1

R. 27/11/70 - D. 27/11/70 - Conferido.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
LUIZ ALVARENGA MEIRA
— ESCRIVÃO —
OLGA OLZON MEIRA
— OFICIAL MAIOR —
Rua João Pessoa, N.º 240
SÃO CAETANO DO SUL - Est. de São Paulo

2.º Cartório de Notas - MEIRA
Luis A. Meira - Escrivão
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
S. Caetano do Sul, * 9/MAR/1971
Em Teste Da Verdade
Selo Estadual e T. A. S. J. pagos por verba

Santo André conheceu nova derrota em São Caetano. Saad manteve tabu

O jogo Saad e Santo André realizado anteontem no Estádio Lauro Gomes de Almeida, em São Caetano, encerrou o primeiro turno do Campeonato Paulista da Primeira Divisão de Profissionais. E o Santo André ficou em posição difícil já que a vitória pertenceu ao time dirigido pelo técnico Aurélio Loureiro Bastos pela contagem de 2x1. Porém o placar não chegou a fazer inteira justiça, pois o equilíbrio entre as duas equipes foi grande. O empate seria o resultado mais justo.

Na última hora, nos vestiários, os diretores do Santo André por medida de precaução, resolveram não colocar Djalma Duarte, na equipe, pois estavam em dúvida se o atleta tinha condições de jogo, já que fora expulso na última partida do Torneio "25 de Janeiro". Com isso o técnico Ademir improvisou a meia cancha andreense, lançando o estreante Serginho para formar dupla com Suceña. E isto até que deu resultado pois o domínio inicial pertenceu ao "Ramalhão", que tinha em Maurinho um terceiro homem de campo além do recuo de Osmar. No entanto o Santo André dominava mas não chegava ao gol de Ronaldo. A supremacia era das defesas já que o Saad também jogava recuado. Mas os contra ataques mais perigosos pertenciam a equipe de São Caetano como por exemplo aos 20 minutos, quando Valdir penetrou livre na grande área andreense mas Odarci com uma saída precisa conseguiu tirar a bola dos pés do ponteiro esquerdo. Cinco minutos após, Valdir perdia grande chance de gol ao chutar cara a cara com Odarci, a bola em cima do goleiro. A defesa andreense empregava a conhecida "linha burra" o que permitiu estas duas incursões do atacante sequiano. Aos 30 minutos o primeiro gol da partida; Giba ao tentar um rechaço negou mal na bola ficando estas com Arlindo que livre de marcação só teve o trabalho de cotucar para as redes sem chances de defesa para o goleiro andreense. No entanto quando todo mundo esperava que o primeiro tempo terminasse com a vantagem do Saad aconteceu o gol de empate aos 44 minutos: Serginho que demonstrou ser um exímio controlador e lançador, recolhendo uma bola quase do meio de campo arriscou o tiro. A bola partiu com muito efeito, Ronaldo foi para a defesa mas não obteve sucesso. Foi muito bem colocada a bola, que antes de entrar chocou-se com o travessão e poste esquerdo. Foi bem na "forquilha".

No segundo tempo as chances de gols foram poucas. Isto porque Arlindo pelo Saad e Jonas pelo Santo André jogavam sozinhos contra as defesas. O

Santo André empregando a "linha burra" cansou-se de deixar Arlindo e Valdir em impedimento ao passo que a defesa do Saad jogando na sua forma habitual nada permitiu ao frágil ataque ramalhino. Pelo que apresentaram as duas equipes o resultado mais justo seria o empate que só não aconteceu graças ao oportunismo de Flávio que aos 7 minutos foi escorar de cabeça um cruzamento de Roberto dando a vitória a sua equipe. Depois do gol o Saad recuou procurando garantir o resultado e conseguiu. O técnico Ademir tentou com modificações dar maior poderio ofensivo ao seu time fazendo entrar Virgílio na equipe ind, Nelci para o lugar de Maurinho, e Gibinha no lugar de Jonas, mas não deu resultado. Com esta derrota a situação do Santo André ficou difícil pois agora precisa vencer os três jogos que têm pela frente para se classificar.

FICHA TÉCNICA

Saad 2 x Santo André 1.

Campeonato Paulista da Primeira Divisão de Profissionais.

Local: Estádio Lauro Gomes de Almeida.

Gols de Arlindo aos 30 e Serginho aos 44 minutos da primeira fase e Flávio aos 7 minutos da etapa complementar.

SAAD: Ronaldo; Roberto, Flávio, Oscar e Celso; Zanetti (Nelson) e Marcelo; Fernandes, Edinho (Coppini), Arlindo e Valdir.

SANTO ANDRÉ: Odarci; Nelci, Sebastião, Giba e Luizinho; Suceña e Serginho; Ademir, Osmar, Jonas (Gibinha) e Maurinho (Virgílio).

Juíz: Márcio Campos Sales (hom), mal auxiliado por Francisco Miyamura e Márcio Molina.

Renda: Cr\$ 6.718,00.

A boa estreia de Serginho culminou com um "golaco"

ODARCI: Praticou três boas intervenções, mas teve pequena parcela de culpa no segundo gol por não ter saído pela.

NELCI: Iniciou claudicando para firmar-se no segundo tempo. Um dos melhores da equipe.

SEBASTIAO: Quase nada permitiu a Arlindo. Boa atuação.

GIBA: Entendeu-se muito bem com Sebastião desta feita. Fez Edinho "sumir" em campo.

LUIZINHO: Atuação surpreendente do lateral. Bastante bem.

SUCENA: Jogando com o libero foi um dos grandes do time.

SERGINHO: Um "show" à parte com a bola nos pés. Executa lançamento como poucos mas é falho na destruição. Porém sua estreia pode ser considerada excelente.

ADEMIR: Atuação apagada do ponteiro.

OSMAR: O melhor atacante ramalhino. Falta-lhe um companheiro para as tabelas.

FLÁVIO, grande destruidor construiu a vitória do Saad

RONALDO: Quase não foi molestado pelo ataque do Santo André. Não teve culpa no gol que sofreu.

ROBERTO: Anulou Maurinho, com atuação destacada.

FLÁVIO: Absoluta no seu setor. Acabou com Jonas. O gol que fez premiou seu trabalho.

OSCAR: Também muito firme o atleta "colored".

CELSO: Nada permitiu a Ademir. Excelente partida.

ZANETTI: Não esteve bem o valoroso volante. Perdeu o fôlego e foi substituído por Nelson.

MARCIO: Regular a atuação do "mignon" armador.

FERNANDEZ: Nada conseguiu com Luizinho.

EDINHO: Péssimo. Não fez nada enquanto esteve em campo. Foi substituído por Coppini que esteve em plano superior.

Arlindo: Sofreu marcação cerrada da defesa ramalhina e não reeditou suas últimas apresentações.



Nas jogadas pelo alto S. André nada conseguiu na área do Saad



Sem brincar em serviço Flávio foi o melhor jogador da defesa

Depois do jogo Ademar, em pranto, enfrenta dilema

O jogo já havia terminado. Enquanto os jogadores de Santo André e Saad se dirigiam aos vestiários, três homens se aproximaram de Ademar Alves; e após breve conversa entregaram-lhe um pequeno pacote. Ademar Alves afastou-se, foi de encontro ao presidente do Santo André, José Amazonas e percebendo a presença de um repórter, o chamou para "uma conversa séria e que precisa ser ouvida pela imprensa".

Do lado de fora dos vestiários, Ademar Alves abriu o pacote: os três homens haviam lhe entregue cinco mil cruzeiros para que fosse entregue à presidência do Santo André sob a condição de que Ademar Alves deixasse o clube. Quem eram esses três homens? Oswaldo Faria, José Luiz de Almeida

e Salvador Villanova, dirigente do Esporte Clube São José. Eles queriam o técnico de volta e arrecadaram essa importância junto a torcedores indignados com a demissão de Ademar Alves do São José.

— Seu presidente, eu não quero sair do Santo André, ainda mais numa situação como esta, com o clube em má situação no campeonato. Eu não assinarei nenhum contrato com o clube mas a minha palavra eu mantereí a qualquer custo, embora goze em São José de muito prestígio; e amo mesmo aquela cidade. Só saio do Santo André se o senhor quiser. (Palavras de Ademar Alves).

O presidente Amazonas respondeu que não o deixaria sair do Santo André e chamou-o para ir até os vestiários ouvir o que os jogadores pensavam a respeito. A reunião improvisada nos vestiários terminou

em prantos para Ademar Alves; Sebastião, capitão do time, representou todo o elenco afirmando que a presença de Ademar era indispensável ao Santo André. "principalmente porque temos necessidade de chegar às finais". Em seguida, Ademar lhe entregou o pacote de dinheiro para que ele (Sebastião) devolvesse aos dirigentes do São José.

Alguns jogadores, dirigentes e representantes da imprensa ficaram durante quarenta minutos na quadra de esportes do Estádio "Lauro Gomes" para conhecer o final da situação. Os dirigentes do São José disseram a Ademar Alves muitas coisas para sensibilizá-lo:

— Já apedrejaram a casa do nosso presidente, exigindo o seu retorno. Muitos associados já não pagam mais as mensalidades e a torcida promete não

comparecer aos demais jogos do São José na "Primeirona". Até o prefeito, Brigadeiro Sobral, pede a sua volta, pois o nosso time está há 21 dias sem jogar e pode até ser desclassificado das finais da Primeirona, apesar de estar em primeiro lugar".

Para Ademar Alves seria demais ter que negar aos apelos dos dirigentes, e deixou isso para o presidente José Amazonas, que o fez. Mas os mentores do São José queriam ouvir o "não" do técnico. E depois de longa espera, num bar nas proximidades do estádio, Ademar encheu-se de coragem e declarou aos representantes do São José que ficaria mesmo no Santo André. Agora, Ademar mantém-se preocupado; a todo instante o telefone de sua residência toca e alguns torcedores do São José imploram, exigem sua volta.

Cartório de Protesto de Santo André

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Escrivão

Bel. Luiz Fernando Rodrigues Pinto Oficial Maior

EDITAIS DE PROTESTOS

Existem em meu Cartório à rua Dr. Cesário Mota, 392-A, nesta cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, para serem prestados os seguintes títulos: AURELINO GOMES DE OLIVEIRA — sacado — R. Afrânio Peixoto, 213 — dupl. valor de R\$ 578,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 283.975. JURACI LAERCIO GUIMARAES — sacado — R. S. Luiz, 166 — dupl. valor de R\$ 2.853,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 283.981. MOACIR PEDROSO DE CAMARGO — sacado — Av. Pedro Américo, 703 — dupl. valor de R\$ 127,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.017. PAULO ROBERTO PEROZI — sacado — R. Araguari, 48 — dupl. valor de R\$ 1.042,29 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.036. BRAZ BARBOSA — emitente — R. Eliza Flaquer, 322 — três notas promissórias valor de R\$ 200,00 cada uma — Falta de pagto. Aps. 284.100/102. OSVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA — emitente — R. 607, n.º 735 — J. S. Maria — sete promissórias valor de R\$ 100,00 cada uma — Falta de pagto. Aps. n.ºs 284.103/109. MARIA GALINDO DE SOUZA — sacado — R. Croacia, 16 — duas triplicatas valor de R\$ 233,00 mais R\$ 227,03 — Falta de pagto. Aps. 284.112/113. JOSÉ BENICIO DA SILVA — emitente — R. Antonio Previtalo, 195 — S. Mathus — prom. valor de R\$ 571,95 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.119. JOSÉ COCENZIO — emitente —

R. 24 de Fevereiro, 718 — prom. valor de R\$ 28.467,36 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.135. JOÃO ARES — emitente — R. Pacaembu, 49 — prom. valor de R\$ 21.439,68 — saldo — Falta de pagto. Ap. n.º 284.138. TRANSP. CORRUPÍ S/C LTDA. — sacado — R. Carijós, 183 — dupl. valor de R\$ 364,50 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.222. DOMINGOS ANTONIO MILHARESI — sacado — Av. Baroneza de Muritiba, 2713 — dupl. valor de R\$ 975,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.242. EDGAR DE CARVALHO VILORDRES — emitente — R. Baturite, 193 — cinco promissórias valor de R\$ 200,00 — Falta de pagto. Aps. 284.266/270. ARNALDO MADEIRA — emitente — R. Baturite, 80 — prom. valor de R\$ 7.600,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.273. FARM. DROG. SÃO JUDAS — sacado — R. Carijós, 2260 — dupl. valor de R\$ 299,12 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.276. ALFREDO BALDORINA — sacado — R. Marabá, 275 — dupl. valor de R\$ 45,39 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.099. CAMPOS TURISMO LTDA. — sacado — R. Francisco Leite, 55 — seis duplicatas valor de R\$ 1.400,00 cada uma — Falta de pagto. 284.230/235. ANTONIO SEBASTIAO LAZARO — sacado — R. João Ribeiro, 390 — dupl. valor de R\$ 117,50 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.274. SHOTARO SASAKI — emitente — R. N. S. Aparecida, 410 — Suzano — prom. valor de R\$ 250,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.279. MANOEL CARIS VIANA — emitente — R. Tres, n.º 7 — Jardim Colonial — 2 promissórias valor de R\$ 400,00 cada uma — Falta de pagto. 284.283/284. KAZUO SUZUKI — emitente — R. Jacerimbi, 175 — S. Paulo — prom. valor de R\$ 300,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.285. JOSÉ LUIZ DA SILVA — emitente — Av. D. Pedro I, 1345 —

prom. valor de R\$ 1.037,14 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.286. JOSÉ BENTO DA SILVA — emitente — R. Francisco Rabelo, 980 — S. C. do Sul — prom. valor de R\$ 300,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.288. JOSÉ BRAZ SATORI CHIMENES — emitente — R. Teles Barrato, 46 — prom. valor de R\$ 505,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.289. JOSÉ DE ARIMATEIA SANTANA — emitente — R. S., n.º 56 — V. Industrial — promissória valor de R\$ 377,13 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.316. MARIA TEIXEIRA AIRES — emitente — R. do Orfanato, 404 — cheque valor de R\$ 500,00 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.320. AUTO JAZZ REPRES. VEND. ACES. — sacado — Av. 15 de Novembro, 374 — dupl. valor de R\$ 1.758,06 — Falta de pagto. Ap. n.º 284.331. JOSÉ MARCOS VAVILOVAS — emitente — R. Tóquio, 430 — cheque valor de R\$ 1.000,00 — Falta de fundos — Ap. n.º 284.340.

Por não ter sido possível encontrar os referidos devedores, pelo presente os intimo para pagarem os mencionados títulos, ou dar a razão porque não o fazem, e ao mesmo tempo na falta de pagamento, os notifico de competência protestar.

Santo André, 18 de Setembro de 1972.

DJALMA JOSÉ RODRIGUES PINTO — escr. aut.

Cartório de Protestos de São Bernardo do Campo

José Candinho Bailheiro - Tabelião EDITAL DE PROTESTO Existem em cartório, à Rua Mal. Deodoro n.º 879 2.º and., nesta cidade para serem protestadas contra:

— Apres. Bco. de Minas Gerais S/A. B U E N O FUGANHOLLI & CIA. LTDA. Uma Ind. Dupl. no valor de R\$ 661,25 — Credor Fab. de Mov. Jet — Apres. Bco. do Brasil S/A — p/ falta de pagto. PAULO FERNANDES — Uma N.P. no valor de R\$ 6.042,00 — Credor S/A Martinelli p/ falta de pagto. AKIHARY KOSUGI — Uma N.P. no valor de R\$ 2.000,00 — Credor Edson Pereira Duarte — p/ falta de pagto. VITAL CORREIA DE MORAES — Um cheque no valor de R\$ 600,00 — Credor Pedro Takatu — p/ falta de fundos. (Carta de intimação devolvida pelo correio não encontrado). JOSÉ DA CUNHA MACHADO — Uma N.P. no valor de R\$ 196,89 — Credor Financiadora Volkswagen S/A — p/ falta de pagto. (Carta de intimação devolvida pelo correio não encontrado). VALDO MARQUES DA SILVA — Uma N.P. no valor de R\$ 596,60 — Credor Financiadora Volkswagen S/A — p/ falta de pagto. (Carta de intimação devolvida pelo correio não encontrado). JOSÉ VICENTE LINS — Uma N.P. no valor de R\$ 1.100,00 — Credor Cia. Itaú de Invest. Apres. Bco. Itaú America S/A — p/ falta de pagto. JOSÉ ADEMAR PEREIRA — Uma N.P. no valor de R\$ 330,00 — Credor Cia. Itaú de Cred. Financiamento Invest. — Apres., Bco. Itaú America S/A — p/ falta de pagto. ROMEU ANTONIO SAMPAIO — Uma Dupl. no valor de R\$ 53,00 — Credor Hermes Macedo S/A — p/ falta de ac. pagto. GENILDO ALVES CAVALCANTE — Uma Dupl. no valor de R\$ 288,00 — Credor Hermes Macedo S/A — p/ falta de pagto. ADNAIR LOUREIRO — Uma N.P. no valor de R\$ 2.006,90 — (saldo) — Credor Bco. Andrade Arnaut S/A — p/ falta de pagto. APARECIDA RAPANELI DA COSTA — Uma N.P. no valor de R\$ 394,55 — Credor Bco. Nordeste do Estado de S. Paulo S/A — p/ falta de pagto. MATEUS APARECIDO DE SOUZA e JOAO BATISTA DE SOUZA — Uma N.P. no valor de R\$ 264,00 — Credor SPI Spc. Paulista de Invest. Apres. Bco. Auxiliar de S. Paulo S/A — p/ falta de pagto. NORBERTO ALVESSU — Uma N.P. no valor de R\$ 369,60 — Credor Bco. Portugues do Brasil S/A — p/ falta de pagto. NORBERTO ALVESSU — Uma N.P. no valor de R\$ 369,60 — Credor Bco. Portugues do Brasil S/A — p/ falta de pagto. JUVENAL DA SILVA (avaliista) — Rua Tietê n.º 225 — São Paulo. Nota promissória valor de R\$ 238,00 mais juros 9,00 a favor de Hales Financeira S/A CFI em 29-12-71. Vencimento 29-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. ORLANDO RIBEIRO — Av. Alfredo Maluf n.º 565 — Sto. André. Nota promissória valor de R\$ 485,00 mais juros 18,00 a favor de Hales Financeira S/A CFI em 26-3-71. Vencimento 26-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. JOAO BATISTA DA SILVA — Rua 1 n.º 25 — Sto. André. Nota promissória valor de R\$ 266,20 mais 15,00 a favor de Hales Financeira S/A CFI em 16-3-71. Vencimento 16-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. DOMINGOS PASSADOR (avaliista) — Av. Angelo Maluf n.º 565 — casa 6 — Sto. André. Nota promissória valor de R\$ 266,20 mais juros 15,00 a favor de Hales Financeira S/A em 16-3-71. Vencimento 16-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. JOAO NUNES PEREIRA — Rua Frederico n.º 3 — São Paulo. Nota promissória valor de R\$ 390,00 mais juros 19,00 a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-11-71. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. LUIZ CARLOS PEDRO — Rua Barras n.º 232 — São Paulo. Nota promissória valor de R\$ 500,00 a favor de Wladimir Rocchi em 20-6-72. Vencimento 20-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. LUIZ CARLOS PEDRO — Rua Barras n.º 232 — SP — Nota promissória valor de R\$ 500,00 a favor de Wladimir Rocchi em 20-6-72. Vencimento 20-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto.

Tabelionato de Protesto de São Caetano do Sul — SP.

FAÇO SABER, que se encontra em meu cartório, à Rua São Antonio, n.º 420, 3.º andar, s/ 317, para serem (Protestados) os seguintes títulos, cujos devedores, esgotados os meios de localização não foram encontrados. JOÃO PARECIDO CATISSI (avaliista) — Rua Suíça n.º 808 — Sto. André — Nota promissória valor de R\$ 390,00 mais juros 19,00. A favor de Hales Financeira S/A em 24-11-71. Vencimento 24-8-72, Protestado por falta de pagto.

JOSÉ ADRIANO DA SILVA — (avaliista). Rua D n.º 1 — Sto André. Nota promissória no valor de R\$ 390,00 mais juros 19,00. A favor de Hales Financeira S/A em 24-11-71. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. WALTER VACARIO — Rua José Bonifácio n.º 146 — São Paulo. Nota promissória no valor de R\$ 238,00 mais juros 9,00. A favor de Hales Financeira S/A em 29-12-71. Vencimento 29-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. JUVENAL DA SILVA (avaliista) — Rua Tietê n.º 225 — São Paulo. Nota promissória valor de R\$ 238,00 mais juros 9,00 a favor de Hales Financeira S/A CFI em 29-12-71. Vencimento 29-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. ORLANDO RIBEIRO — Av. Alfredo Maluf n.º 565 — Sto. André. Nota promissória valor de R\$ 485,00 mais juros 18,00 a favor de Hales Financeira S/A CFI em 26-3-71. Vencimento 26-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. JOAO BATISTA DA SILVA — Rua 1 n.º 25 — Sto. André. Nota promissória valor de R\$ 266,20 mais 15,00 a favor de Hales Financeira S/A em 16-3-71. Vencimento 16-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. DOMINGOS PASSADOR (avaliista) — Av. Angelo Maluf n.º 565 — casa 6 — Sto. André. Nota promissória valor de R\$ 266,20 mais juros 15,00 a favor de Hales Financeira S/A em 16-3-71. Vencimento 16-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. JOAO NUNES PEREIRA — Rua Frederico n.º 3 — São Paulo. Nota promissória valor de R\$ 390,00 mais juros 19,00 a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-11-71. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. LUIZ CARLOS PEDRO — Rua Barras n.º 232 — SP — Nota promissória valor de R\$ 500,00 a favor de Wladimir Rocchi em 20-6-72. Vencimento 20-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto.

IANKO DE ALMEIDA VERGUEIRO — Rua Ezequiel Frère, n.º 650 — SP — Nota promissória valor de R\$ 433,50 mais juros 19,00 a favor de Hales Financeira S/A em 17-3-71. Vencimento 17-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. FERNANDO PEGORETTI (avaliista) — Ruas Sidnei n.º 363 — Sto. André. Nota promissória valor de R\$ 423,50 mais juros 19,00 a favor de Hales Financeira S/A em 17-3-71. Vencimento 17-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. DIRCE GONÇALVES DE OLIVEIRA — Rua Martins Fontes n.º 159 — SP — duplicata valor de R\$ 500,00 mais 500,00 mais 300,00 a favor de Didige Automóveis Ltda. em 25-11-71. Vencimento 30-4-5-6-72 p/ ser protestado por falta de pagto. OSVALDO CESARINI (avaliista) — Rua Basílio da Cunha n.º 925 — São Paulo. Nota promissória valor de R\$ 1.063,29 a favor de Bco. de São Paulo S/A em 26-6-72. Vencimento 26-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. GERSON FRANCO DE LIMA — Rua Mario Matos n.º 9 — São Paulo. Nota promissória valor de R\$ 683,50 mais 24,00 juros, a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-3-72. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. DIRCEU FARIAS MORENO (avaliista) — R. Groelândia n.º 52 — Santo André. Nota promissória valor de R\$ 683,50 mais 24,00 juros, a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-3-72. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. MELVILLE VILATORE (avaliista) — R. Honduras n.º 253 — Santo André. Nota promissória valor de R\$ 683,50 mais 24,00 juros, a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-3-72. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. GERVASIO N. CASTILHO — R. Paraíba, n.º 670 — S.C. Sul. Nota promissória valor de R\$ 1.345,30 a favor de Cia. de Crédito, FI — Comind, em 14-10-71. Vencimento 09-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. São Caetano do Sul, 18 de Setembro de 1972.

LUIZ CARLOS CARANICOLOV — Rua João Luiz, 110 — S. C. Sul. Nota promissória valor de R\$ 476,60 a favor de Auxilium S/A FCI em 11-1-72. Vencimento 11-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. MAT. P/ CONSTR. BARSILIA LTDA. — Av. Vital Brasil Filho, 202 — SCS. Duplicatas valor de R\$ 6.518,00 mais 64,97 juros, a favor de Fabrijar S/A Ind. e Com. em 30/6/30/6/27/6/14/7. Vencimento 30/8 e 31/8 1972 p/ ser protestado por falta de aceite, devolução e pagamento. MAT. P/ CONSTR. BARSILIA LTDA. — Av. Vital Brasil Filho, 202 — SCS Duplicata valor de R\$ 876,01, emissão de Duratex S/A Ind. e Com. — Entrada: 21-8-72. Vencimento 23-7-72 p/ ser protestado por falta de aceite, devolução e pagamento. DIRCEU VILATORE MARTINS — R. Suécia, 4 — Santo André. Nota promissória valor de R\$ 683,50 mais 24,00 juros, a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-3-72. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. DIRCEU FARIAS MORENO (avaliista) — R. Groelândia n.º 52 — Santo André. Nota promissória valor de R\$ 683,50 mais 24,00 juros, a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-3-72. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. MELVILLE VILATORE (avaliista) — R. Honduras n.º 253 — Santo André. Nota promissória valor de R\$ 683,50 mais 24,00 juros, a favor de Hales Financeira S/A CFI em 24-3-72. Vencimento 24-8-72 p/ ser protestado por falta de pagto. JOAO DE CONTI "Tabelião de Protestos".

Juiz de Direito da Comarca de Mauá Estado de São Paulo — Segundo Cartório

PROCESSO N.º 2327/72 EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ ARTIDÔNIO JACALVES DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS. O Doutor Arnaldo Teixeira Mendes, MM. Juiz de Direito da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vier a conhecimento tiverem, especialmente a JOSÉ ARTIDÔNIO GONÇALVES DA SILVA, que por este Juiz

de Segundo Cartório, se processam os termos de uma Ação de Despejo por Falta de Pagamento que LEONOR LUNETTA CAMARGO move a JOSÉ ARTIDÔNIO GONÇALVES DA SILVA, conforme petição e despacho a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Mauá. LEONOR LUNETTA CAMARGO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada em São Paulo, à rua das Palmeiras, 288, apto. 31, por seu advogado e bastante procurador (doc. 1), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência propor a presente Ação de Despejo por Falta de Pagamento contra José Artidônio Gonçalves da Silva, residente à Avenida Mansur Sadek, n.º 106, Jardim Zaira, Mauá, pelos motivos abaixo expostos: 1. Que, a Supte. locou o imóvel acima aludido ao Suplicado por força do contrato de locação (doc. 2), assinado por ambas as partes aos 12 de abril de

1971, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros) pelo prazo determinado de 1 (um) ano; 2. que, por ocasião do vencimento ou seja 12 de abril de 1972, o Supdo., juntamente com seus familiares, abandonou o imóvel, deixando, todavia, seus móveis e demais pertences em seu interior; 3. que, face as inúmeras tentativas a suple. não obteve êxito, entretanto, em localizar o locatário, concluindo estar em lugar incerto e não sabido; 4. que, mesmo findo o prazo contratual, o supdo., ora locatário, continua a manter a posse do imóvel, caracterizando a prorrogação do aludido contrato, nos termos do art. 1195 do Código Civil; 5. não tendo outra alternativa, recorre a este Juiz de Direito, requerendo a citação do Supdo. para tanto, a citação do Supdo. deposite em Juízo os alugueros dos meses de março a agosto de 1972, perfazendo um total

de Cr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros), sob pena de não o fazendo, ser decretado seu despejo. 6. requer, outrossim, a notificação do sr. fiador Alexandre Francisco Celestino, residente à rua 7, n.º 21, Parque das Américas, em Mauá. Protesta provar a presente por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente depoimento pessoal do Supdo. sob pena de confissão, testemunhas e juntada de novos documentos. Requer os benefícios do art. 5.º e seus parágrafos. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta cruzeiros). Temos em que, p. e e. deferimento, Mauá, 04 de setembro de 1972. (a) Irmar A. Allegre — OAB — 1471 — Sec. SP". DESPACHO: "D.R.A.", cite-se, como requer, arbitrados hon. de adv. da A. em 10% s/ valor da ação. Mauá, 04/09/72. (a) Arnaldo Teixeira Mendes". — E, constando dos autos que o requerido JOSÉ ARTIDÔNIO GON-

ÇALVES DA SILVA encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de trinta dias, que val afixado e publicado na forma da lei, pelo qual fica o mesmo devidamente citado para todos os termos da ação até final, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague os alugueros reclamados, acrescidos das cominações legais, podendo, ainda, requerer prazo para pagamento da mora, ou conteste a ação no prazo legal de dez (10) dias, acompanhando-a em todos os seus termos e até final, sob as penalidades da lei. Dado e passado na cidade e comarca de Mauá, Estado de São Paulo, em doze de setembro de mil novecentos e setenta e dois (12/9/72). Eu, (ERINTOS RUIZ GELAMOS), oficial maior, fiz datilografar e subscrever. O JUIZ DE DIREITO ARNALDO TEIXEIRA MENDES

Quaisquer esclarecimentos deverão ser obtidos na Sala da Secretaria da COJUL, à Praça Cívica (Praça Samuel Sabatini), no 4º andar do Paço Municipal, nesta cidade, bem como os Editais e Especificações completos poderão aí ser retirados, gratuitamente, no horário das 8 às 11 e das 13 às 18 horas.

O encerramento está marcado para às 15 horas dos dias supra mencionados.

São Bernardo do Campo,
em 18 de setembro de 1972.

SIGISMUNDO SÉRGIO BALLOTIM
Presidente da COJUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COJUL - Comissão de Julgamento de Licitações

CONCORRÊNCIAS ABERTAS

- CP: 26/72 — Para concessão de serviço público para a instalação e exploração de Transporte Turístico Aéreo na "Cidade da Criança" — Vencimento: 20/9/72.
- CP: 27/72 — Para execução de galeria tubular e obras complementares no Largo São João Batista e adjacências — Rudge Ramos — Vencimento: 22/9/72.
- CP: 28/72 — Para construção de Núcleo de Educação Infantil no Jardim Santo Inácio — Vencimento: 5/10/72.
- CP: 29/72 — Para construção de Núcleo de Educação Infantil em Vila Tereza — Vencimento: 5/10/72.
- CP: 30/72 — Para construção de Centro Educacional no Bairro Assunção — Vencimento: 6/10/72.
- CP: 31/72 — Para construção de Centro Educacional 2.º de Rudge Ramos (Vila América) — Vencimento: 6/10/72.

Tornamos público a quem interessar possa que, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bernardo do Campo e de conformidade com os Processos Administrativos protocolados sob nos 779/72, 1213/71, 4483/71, 1195/68, 4497/69 e 4491/69, respectivamente, acham-se abertas nesta Prefeitura as licitações acima epigrafadas.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser obtidos na Sala da Secretaria da COJUL, à Praça Cívica (Praça Samuel Sabatini), no 4º andar do Paço Municipal, nesta cidade, bem como os Editais e Especificações completos poderão aí ser retirados, no horário das 8 às 11 e das 13 às 18 horas da seguinte forma: CP: 26/72, gratuitamente; CP: 27/72, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros); e CP: 28/72 à CP: 31/72, mediante o pagamento da taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada.

O encerramento está marcado para às 15 horas dos dias supra mencionados.

São Bernardo do Campo,
em 4 de setembro de 1972.

SIGISMUNDO SÉRGIO BALLOTIM
Presidente da COJUL

COJUL - Comissão de Julgamento de Licitações

CP: 32/72

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA
VENDA DE VEÍCULOS USADOS DA
FROTA MUNICIPAL.**

Tornamos público a quem interessar possa que, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Bernardo do Campo e de conformidade com o Processo Administrativo Protocolado sob nº 5010/70, acha-se aberta nesta Prefeitura a concorrência pública acima epigrafada.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 3 Sedan Volkswagen
- 6 Kombi Volkswagen
- 1 Sedan Aero Willys
- 1 Jeep Universal Willys
- 2 Pick-up Willys
- 1 Caminhão F-350
- 2 Caminhões F-600
- 2 Basculantes Chevrolet
- 1 Motoniveladora CAT-12

Quaisquer esclarecimentos deverão ser obtidos na Sala da Secretaria da COJUL, à Praça Cívica (Praça Samuel Sabatini), no 4º andar do Paço Municipal, nesta cidade, bem como os Editais completos poderão aí ser retirados, gratuitamente, no horário das 8 às 11 e das 13 às 18 horas.

O encerramento está marcado para às 15 horas, do dia 10 de outubro de 1972.

São Bernardo do Campo,
em 18 de setembro de 1972.

SIGISMUNDO SÉRGIO BALLOTIM
Presidente da COJUL

do Bosque, 346, tels: 51-8221 e 51 2342 e Rua Anhanguera, 173/180/182 — tel. 52-9475.

SAAD
TRATAR A RUA CEL. OLIVEIRA LIMA, 252 — 1.º ANDAR — SALAS 22/23 — FONES: 44-2121 - 44-3637 - 44-2243 | SANTO ANDRÉ

Auto Escola BRASIL

Lança uma nova campanha durante o mês de setembro.

Tire sua carta por Cr\$ 80,00

Aulas de Volante Cr\$ 10,00

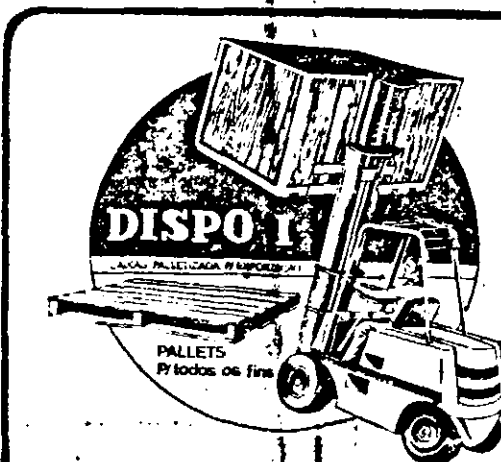
Curso teórico grátis. Atendemos nos domingos e feriados até às 12 horas.
Av. Martin Francisco n.º 1536 — V. Lucinda — Utinga — Santo André.

TAPECARIA BREJÃO
REVENDEDOR DOS:
Tecidos Pluma Flôr
R. GAL GLICÉRIO, 156 - TEL. 44 6860 - STO ANDRÉ

FAÇA SEUS IMPRESSOS NA

TIPOGRAFIA MARIPE

RUA PERNAMBUCO, 375 - TEL. 42-4296 - S. CAETANO DO SUL



CAIXAS DE MADEIRA P/ EXPORTAÇÃO DISPO

PRINCIPAL FORNECEDORA DAS IND. AUTOMOB. E AUTO-PEÇAS

★ Completamente Vedada

★ Facilíma Montagem

★ Desmontáveis

★ Revestida Internamente c/ Plast. e Papel Betuminado compensado à prova d'água

DISPO - Artefatos de Madeira em Geral

FABRICA: RUA BENEDITO MORETTI N.º 58 BAIRRO FUNDAÇÃO S.C. DO SUL - S.P. TEL. 42-1199
ESCRITÓRIO R. STA. CATARINA N.º 244 3.º AND. CONJ. 304 - GALERIA METROPOLES S.C. DO SUL

Manoel Fernandes Cunarin

PERDEU
Carteira de Trab. n.º 51913.1212 e Cart. Habil. n.º 6.837. P 24.637. Favor entregar à Rua Basílio da Gama n.º 6 — Jardim Maracanã — Santo André.

Sul América Capitalização S. A. AVISO IMPORTANTE

Tendo o Sr. SEBASTIÃO PERISSE deixado de ser Corretor-Recebedor dos títulos desta Companhia nesta cidade, comunicamos aos Senhores Portadores que passou a Substituí-lo nessas atividades o Sr. NALDO LEITAO, residente na Rua Campos Salles, n.º 100, nesta cidade.

Poder Judiciário

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
COMARCA DE SANTO ANDRÉ

Proc. n.º 1072/70.
EDITAL DE ARREMATACÃO DOS BENS PENHORADOS NA AÇÃO EXECUTIVA REQUERIDA POR JOÃO TOLEDO EGGA CONTRA BERNARDO QUINTERO SOTO. PROC. N.º 1072/70, CUJA PRAÇA ENCONTRA-SE DESIGNADA PARA O DIA 17 DE OUTUBRO DE 1972, AS 13,00 HORAS.

O doutor FRANCISCO CESAR PINHEIRO RODRIGUES, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício se processam os termos de uma ação Executiva requerida por João Toledo Egga contra Bernardo Quintero Soto, processo n.º 1072/70, cuja praça encontra-se designada para o dia dezessete (17) de outubro de 1972, às 13,00 horas, sendo o presente expedido para tal ato, quando então serão levados a arrematação, a quem maior lance oferecer acima da avaliação que é de Cr\$ 50.375,00 (cincoenta mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), os seguintes bens penhorados: "Casa e terreno da Avenida D. Pedro I, n.º 1707, medindo o terreno 10,00 metros de frente para a Av. D. Pedro I, 40,00 metros da frente aos fundos de um lado, e de outro lado 40,00 metros da frente aos fundos, tendo nos fundos, tendo nos fundos a mesma medida da frente, perfazendo uma área total de 400,00 metros quadrados. Casa contendo dois quartos, sala, cozinha e banheiro externo, tipo residencial, com uma área construída de 87,50 metros quadrados. E, para que no futuro não se alegue ignorância é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santo André, aos 31 de agosto de 1972. Eu, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito
Francisco Cesar Pinheiro Rodrigues

PODER JUDICIÁRIO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
COMARCA DE SANTO ANDRÉ

Proc. n.º 1413/71.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADOLFO ALVAREZ GUTIERREZ E SUA MULHER ADELIA A. DE ALVAREZ, EXPEDIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA REQUERIDA POR AUTOSERV S/A — AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS, PROCESSO NUMERO 1413/71.

O doutor FRANCISCO CESAR PINHEIRO RODRIGUES, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a Adolfo Alvarez Gutierrez e sua mulher Adelia A. de Alvarez que nos autos da ação Executiva que lhes move Autoserv S/A — Automóveis e Serviços, processo número 1413/71, em curso por esta 1.ª Vara Cível de Santo André, foi efetivada a penhora seguinte: "Uma casa e respectivo terreno, situados à rua Cisplatina, 1222, bairro de Vila Pires, Santo André, medindo o terreno a área de 158,73 metros quadrados, 7 metros de frente, 22,69 metros da frente a: fundos pelo lado direito onde divide com o lote 15, 22,16 metros pelo lado direito confinando com o lote 17 e nos fundos 7 metros, confrontando com o lote 18 da rua Ipirim. Escritura de 24-7-69 do Cartório de Paranapiacaba. Transcrição número 69.804, livro 3-AC, página 282, do Registro de Imóveis de Santo André". E, para que no futuro não se alegue ignorância é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Santo André, aos cinco (5) de setembro de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito
Francisco Cesar Pinheiro Rodrigues

VALDOMIRO SIVIERO

PERDEU
Certificado de propriedade de caminhão FORD de placa n.º NT 8859 — S.C.S. Favor entregar à RUA BOA VISTA n.º 480 — Fundos — S.C.S. — Vila Gisela.

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
SANTO ANDRÉ

Arnaldo Dell'Antonia
SERVENTUÁRIO
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor PAULO SUNAO SHINTATE, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 27 de setembro de 1972, às 14,00 horas, no Edifício do Fórum local, a Rua Cesário Mota n.º 351 o Porteiro dos Auditórios levará a praça, para ser arrematado por quem maior lance oferecer acima da respectiva avaliação que é de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) o bem abaixo descrito, penhorado a FLORINDA VIEIRA MENEZES, nos autos da Ação Executiva que lhe move FRIGORIFICO WILSON DO BRASIL S/A no Juízo de Direito da Comarca de Poa, Carta Precatória essa registrada neste Cartório sob n.º 1144/72. BENS: "Um refrigerador de marca Frigidare, cor branca, em estado regular, funcionamento perfeito, idade 18 anos, n.º 48.177, avaliado em Cr\$ 500,00; Um televisor marca Invictus 23", em bom estado, funcionamento perfeito, idade 16 anos cor marrom, caixa de madeira, chassis n.º 005649, tipo de pes, avaliado em Cr\$ 200,00". Para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu-se o presente, que será afixado no Edital de costume, publicado na forma da lei. Santo André, aos 29 de agosto de 1972. Eu, (a.) G. L. Pagnillo, Escrevente, datilografei e subscrevi.

O JUIZ DE DIREITO
PAULO SUNAO SHINTATE

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE LOTEAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO
"JARDIM JAMAICA"

O Bacharel CARLOS ROBERTO RODRIGUES PINTO, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por AMERICO BASILE, advogado CPF n.º 00280498 e sua mulher OLÍMPIA GIANELLA BASILE, de prendas domésticas, C.P.F. n.º 218057098, foram depositados neste Cartório, nos termos do Decreto Lei 98, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto 3.079, de 15 de setembro de 1938, o memorial e demais documentos necessários à inscrição do loteamento do imóvel denominado "JARDIM JAMAICA", localizado na periferia desta cidade e comarca de Santo André, no bairro Paraíso, que divide pelo lado norte, por meio de uma cerca com o Reservatório D'Água; pelo lado sul com a Travessa Juquiá, com Ernesto Livieri e com o Dr. Pedro Ribeiro, por meio de cercas; pelo lado leste com a Rua Juquiá e pelo lado oeste com Ernesto Livieri por meio de cerca, com Bernardo Galarsa e com Mansueto Cecchi ou sucessores, por meio da Faixa do Departamento de Águas e Esgotos com largura de 14 metros; pelo lado leste com frente para a Rua Juquiá, dentro da área localizada nas quadras de terceiros e precisamente de propriedade de Dionísio Fernandes, com 60 m, de frente para a Rua Juquiá e 72,00 m, da frente aos fundos e outra, de propriedade de Paulo Marchesano, com 10,00 m, de frente para a Rua Juquiá e 72,00 metros da frente para o fundo; no canto sul-oeste o terreno é atravessado por uma faixa reservada de linha de transmissão da Light S/A, com largura de 30,00 metros; a área loteada tem 13.218 m², sendo de 73.844,18 m², a área reservada para os lotes; 27.781,57 m² a reservada para as ruas; 5.583,00 m², como faixa de alargamento da Rua Juquiá e Avenida Juquiá; 13.198,67 m², como espaço livre; 458,51 m², para viela e 10.352,07 m², como faixa da Light. Decorridos trinta (30) dias da data da última publicação do presente edital não havendo impugnação de terceiros, será feita a inscrição no livro próprio deste Cartório. Santo André, quatro (4) de setembro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, (a.) Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Oficial, o datilografei, subscrevi e assino. O Oficial (a.) Carlos Roberto Rodrigues Pinto

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul

Sede Própria — Rua Perrella, 278 —
São Caetano do Sul — Estado S. Paulo

Assembléia Geral EDITAL

Pelo presente edital ficam convocados os empregados nas Indústrias de Marcenaria, Móveis de Madeira, compreendidas na base territorial deste Sindicato, para a assembléia geral a se realizar no dia 22 de setembro de 1972, às 17,00 horas, em nossa sede social, na Rua Perrella n.º 278, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Aprovação da ata da assembléia anterior;
- 2.º — Autorização para a Diretoria pleitear, com a Diretoria da Federação a que estamos filiados, novos aumentos dos salários dos referidos empregados, na forma prevista na legislação vigente;
- 3.º — Autorização para que seja descontada em folha de pagamento a importância de 2% (dois por cento) do aumento do primeiro mês, para a assistência social do Sindicato.

Se na hora acima aprazada não houver quorum, a assembléia realizar-se-á então duas horas após, ou seja em segunda convocação às 19,00 horas, com os presentes.

São Caetano do Sul, 18 de setembro de 1972.
FRANCISCO CAVA PARIS
PRESIDENTE

Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mauá

EDITAL
BENEDICTO GABRIEL FUZZO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESTA COMARCA DE MAUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, atendendo ao que lhe foi requerido por JOSÉ LUIFALLA e outros, nos termos do art. 14, § 2.º, do Decreto Federal n.º 3.079, de 15 de Setembro de 1938 (Lei n.º 58), que fica(m) intimado(s) a comparecer(em) no Cartório a seu cargo, sito à Avenida Queiroz Pedrosa, 45, nesta cidade, JOAQUIM GONCALVES DA SILVA, ANTONIO SALATIEL DA CRUZ, ANTONIO FERNANDES DA SILVA, ARNALDO ALBERTO MASEK, IRACEMO DIAS DE ARAUJO, GILDO DIAS SIQUEIRA, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a fim de efetuar(em) o pagamento das prestações em atraso, decorrentes do compromisso de compra e venda do imóvel constante de lotes de terras situados no PARQUE DAS AMÉRICAS, perímetro urbano deste Distrito, Município e Comarca de Mauá, do Estado de São Paulo, inscrito neste Cartório no livro próprio n.º 8, (toito), sob n.º 3 (tres).

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da última publicação deste edital, o(s) compromissário(s) comprador(es) será(ão) tidos como intimado(s) e terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer(em) aquele pagamento sob as penas da lei.

Mauá, 18 de setembro de 1972. Eu, escrevente autorizado, o datilografei e o subscrevi.
BENEDICTO GABRIEL FUZZO,

MECÂNICA MOTOR GIRUS

"A OFICINA QUENTE DE SANTO ANDRÉ"
Motor - Câmbio - Revisões gerais em Volkswagen - Agora em novas instalações.
Av. Pereira Barreto, 1.489 — Tel.: 44-5623.

PODER JUDICIÁRIO

1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
COMARCA DE SANTO ANDRÉ

Proc. n.º 312/70.
EDITAL DE SEGUNDA PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO DE BENS PENHORADOS NA AÇÃO EXECUTIVA REQUERIDA POR ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS CONTRA GERALDO JOAQUIM, LAURO PEREIRA GUIMARAES E JORGE FELIX PROC. N.º 312/70, CUJA PRAÇA ENCONTRA-SE DESIGNADA PARA O DIA 20 DE OUTUBRO DE 1972, AS 13,00 HORAS.

O doutor FRANCISCO CESAR PINHEIRO RODRIGUES, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que por este Juízo e Cartório do Primeiro Ofício se processam os termos de uma ação Executiva requerida por Antonio Ferreira dos Santos contra Geraldo Joaquim, Lauro Pereira Guimarães e Jorge Felix, proc. n.º 312/70, cuja praça encontra-se designada para o dia 20 de outubro de 1972 às 13,00 horas, sendo o presente expedido para tal ato, quando então serão levados a arrematação, a quem maior lance oferecer acima da avaliação que é de Cr\$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem e setenta e sete cruzeiros), os seguintes bens penhorados: "1 — Lote de terreno sob n.º 18, quadra 22-A, situado na rua Santo Urquino, medindo 8,00 metros de frente para a rua Santo Urquino e 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, tendo nos fundos igual medida da frente, encerrando uma área de 240,00 metros quadrados, confrontando ao lado direito com o lote n.º 19, lado esquerdo com o lote n.º 20, e os fundos com quem de direito, avaliado por Cr\$ 14.400,00; 2 — Lote de terreno sob n.º 28, quadra 22-A, situado na rua São Venceslau, medindo 8,00 metros de frente para a rua São Venceslau, por 30 metros da frente em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando uma área de 240,00 metros quadrados, confrontando do lado direito com o lote n.º 27, lado esquerdo com o lote n.º 9 e nos fundos com quem de direito, avaliado por Cr\$ 14.400,00; 3 — Lote de terreno sob n.º 29 da quadra 29, situado na rua Projetada, medindo 10,00 metros de frente para a rua Projetada, por 21,00 metros de frente aos fundos do lado direito, por 21,00 metros do outro lado e 10,02 metros nos fundos, perfazendo uma área de 19,00 metros quadrados, confrontando do lado direito com o lote n.º 30, do lado esquerdo com o lote n.º 28 e nos fundos com quem de direito, avaliado por Cr\$ 13.140,00; 4 — Lote de terreno sob n.º 12 de quadra 22-A, situado na rua do Bosque, medindo 10,00 m de frente para a rua do Bosque, por 40,00 metros do lado direito, por 40,50 metros da frente aos fundos do lado esquerdo, tendo nos fundos a largura de 10,00 metros, encerrando uma área de 402,50 metros quadrados, confrontando do lado direito com o lote n.º 13, do lado esquerdo com o lote n.º 11 e nos fundos com o lote n.º 10, avaliado por Cr\$ 24.150,00; sendo todos os terrenos situados no "Jardim Bela Vista", nesta cidade de Santo André". Decorrido o prazo legal sem que haja licitante referidos bens serão colocados em leilão. E, para que no futuro não se alegue ignorância é expedido o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 29 de agosto de 1972. Eu, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito
Francisco Cesar Pinheiro Rodrigues

Declaração a Praça

A firma TEREZINHA A. F. AMARAL, estabelecida a rua Vina Del Mar n.º 206 - S.B. Campo — Insc. Est. 635028644 e CGC 5915897001, declara ao publico que foram extraviados os taloes de n.ºs 3301 a 3350, 3351 a 3400 e 3401 a 3450, sendo que essas NF, já estavam lançadas no livro Mod. 2-A da referida firma, exceto as NF de 3434 a 3450, que não estavam usadas, portanto as mesmas ficam sem efeito legal.

Pianos - Vendem-se

Directamente da fabrica. A vista ou a longo prazo. Cr\$ 186,00 mensais. Som incomparavel. Garantia 10 anos. Entrega imediata. Travessa 12 de Outubro, 43 — Vila Assunção — Fone: 44-9006 (menos aos sabados). Faça já seu pedido para o Natal.

O Rei do DKW

O maior estoque de peças e latarias do Brasil.

Com apenas um telefonema, você terá sua peça em qualquer parte do país. Motor b/ troca Cr\$ 580,00, com 20.000 km rodados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

COJUL - Comissão de Julgamento de Licitações

LICITAÇÕES ABERTAS

- TP: 11/72 — Para execução de passeios públicos e alambrados de fechamento das áreas adjacentes à "Cidade da Criança", no Jardim do Mar — Vencimento: 2/10/72
- TP: 12/72 — Para execução de blocos, pilares de concreto armado e cravação de estacas "Mega" no Grupo Escolar de Vila Artuélia — Vencimento: 3/10/72
- TP: 13/72 — Para reforma das instalações elétricas da Pedreira municipal — Vencimento: 9/10/72

Tornamos público a quem interessar possa que, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Bernardo do Campo e de conformidade com o Processo Administrativo Protocolado sob n.º 6046/72 e os Guichês n.ºs: 2053/72 e 1546/72, respectivamente, acham-se abertas nesta Prefeitura as Tomadas de Preços acima epigrafadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

-1786/72

26 de setembro de 1972

Srs. Diretores do Sindicato da Indústria de Móveis de Madeira
de Santo André.

03-10-

15.00

Amândo N. Falleiros



113/1

DRT 253 338/72

ATA DE REUNIÃO

Aos tres de outubro de hum mil, novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões do Serviço Sindical da Delegacia Regional do Trabalho, sob a presidencia do sr. Amando Nascimento Falleiros, Chefe da Seção, às 15h00 (quinze) horas, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliario de S. Caetano do Sul, representado pelo sr. Francisco Cava Paris, presidente, assistido pelo sr. Dr. Rodolfo A. Stolf, advogado; o Sindicato da Industria de Marcenaria e Móveis de Madeira de Santo André, representado pelo sr. Waldemar Franchini, presidente, assistido pelo Dr. Leocadio Montibeller, advogado, a fim de tratar da matéria constante da inicial, ou seja, o reajustamento salarial dos integrantes da categoria profissional representada pelo primeiro sindicato. Abertos os trabalhos, foi a matéria amplamente apreciada, não tendo, entretanto, as partes se conciliado. Em consequência, as mesmas, de comum acordo, requereram o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio de natureza econômica. Nada mais havendo a ser tratado nesta reunião, foi lavrada esta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes interessados.//////////

Amando Nascimento Falleiros
Francisco Cava Paris
Dr. Rodolfo A. Stolf
Waldemar Franchini
Dr. Leocadio Montibeller



14
/

DRT 253 338/72

*-----

Sra. Diretora:

Tratam os presentes autos da reunião realizada dia 3 do fluente, nesta Delegacia, entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de S. Caetano do Sul e o Sindicato da Indústria de Marcenaria e Móveis de Madeira de Santo André, a fim de tratar do reajustamento salarial dos integrantes da categoria profissional representada pelo primeiro sindicato.

2. Conforme se vê da ata de fls., as partes não se conciliaram, tendo requerido o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio de natureza econômica.

3. Assim sendo, submeto o assunto à consideração de V. S., propondo o envio dos autos àquela Corte.

S. Paulo, 4 de outubro de 1972

Amando N. Falleiros
Chefe da S A C A

De acôrdo.

À consideração do Sr. Delegado Regional do Trabalho.

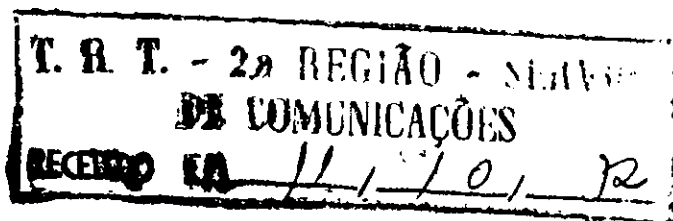
S. Paulo, 4 Outubro, 1972

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
Diretora do Serviço Sindical

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 4 de Outubro de 1972

Aluysio Simões de Campos
DR. ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

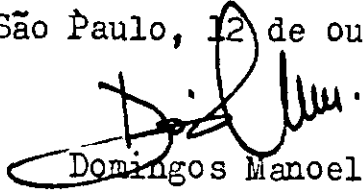


CONCLUSÃO

15
A

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 12 de outubro de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

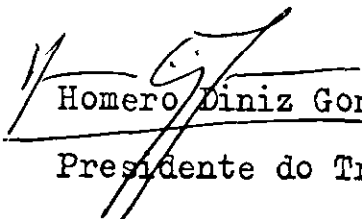
Proceda o Serviço de Estatística à reconstituição salarial da categoria, de acordo com a legislação vigente.

Ocorrendo o litígio fora da sede do Tribunal, nos termos do art. 866, da C. L. T., delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de São Caetano do Sul para propor conciliação e instruir o presente dissídio coletivo.

Finda a fase instrutória, retornem os autos com possível urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 12 de outubro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

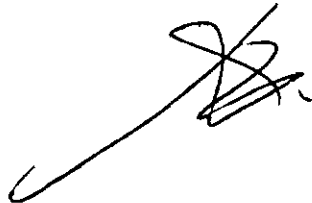
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

Cópula de sucessão
terceiro salário

São Paulo, 16 / 10 / 72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 197/72 A- DISSÍDIO COLETIVO - SÃO CAETANO DO SUL - SP

SUSCITANTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL

SUSCITADO - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA MOVEIS DE MADEIRA DE
SANTO ANDRÉ

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
novembro 70	100	1,41	141,00
dezembro	100	1,40	140,00
janeiro 71	100	1,38	138,00
fevereiro	100	1,37	137,00
março	100	1,34	134,00
abril	100	1,32	132,00
maio	100	1,30	130,00
junho	100	1,29	129,00
julho	100	1,27	127,00
agosto	100	1,24	124,00
setembro*	100	1,22	122,00
outubro	100	1,20	120,00
novembro (122)	125,40	1,19	149,25
dezembro	125,40	1,17	146,70
janeiro 72	125,40	1,15	144,20
fevereiro	125,40	1,14	142,95
março	125,40	1,11	139,20
abril	125,40	1,09	136,70
maio	125,40	1,07	134,20
junho	125,40	1,06	132,95
julho	125,40	1,06	132,95
agosto	125,40	1,05	131,70
setembro	125,40	1,03	129,20
outubro	125,40	1,02	127,90
			3.221,90

14
4

3221,90	:	24	=	134,25	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,25	x	1,06%	=	142,30	
142,30	:	125,40	=	1,1350	. . 113,50
113,50	-	100	=	13,50 %	
13,50 %	+	3,50 %	=	17,00 %	. . 1,1700
125,40	x	1,1700	=	146,70	
146,70	:	122	=	1,2025	. . 120,25
120,25	-	100	=	<u>20,25 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de novembro de 1971.
(coeficientes aplicados por extrapolação)
(122 x 1,0274 = 125,40)

SÃO PAULO, 16 DE outubro DE 1.97 2


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO - S.P.
S. E. E. E. - S. J.

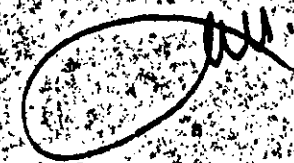
OF. STTEE 002248

, 16.10.72

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, -
tenho a honra de encaminhar a V. Exã. os autos nº TRT/SP 197/72-1
Dissídio Coletivo, entre partes:- Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul, -
como suscitante e Sindicato da Indústria da Marcenaria Moveis de
Madeira de Santo André, como suscitado, para os devidos fins.

Na oportunidade, reitero a V. Exã. minhas e X
pressões de elevada consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
SÃO CAETANO DO SUL - SP.

Certifico que compareci
a audiência de conciliação
realizada sob R. P. n.º 174
realizada sob R. P. n.º 174
em Paqueta de Sub. 23 de 16 de 1972



Delegado do Ministério Público



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE S.C.Sul

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. SINDICATO DOS TRAB. NAS INDUSTRIAS DA CONST. N.º 2386
E DO MOB. DE S.C.Sul Proc.º 1063/72
 Rua BERRELLA, nº 278 Reg.º _____
CAPITAN S.C.Sul oficial de justiça

~~destinatário~~ suscitante ind. dos Trab. das Ind. da Const. e do Mob. S.C.Sul
~~destinatário~~ suscitado Sind. da Ind. de Marcenaria Mov. de Madeira de B. André

Fica V. S.ª notificado de que no dia 31 de OUTUBRO de
 19 72 às 12,30 horas, nesta Junta, à Rua BARALDI, nº 795
 andar, será realizada a audiência de DISSÍDIO COLETIVO
 relativa ao processo acima referido.
 Processo TRT-197/72 A. cujo teor já é do seu conhecimento.

S.C.Sul 23 de outubro de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE S.C.Sul

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Sr. SINDICATO DA IND. DE MERCENARIA MOVEIS

N.º 2387

DE MADEIRA DE SANTO ANDRÉ

Proc. 1063/72

Rua ALAMEDA GLÓRIA, nº 225

Reg.

~~SÃO BERNARDO DO CAMPO~~

oficial de justiça

SÃO BERNARDO DO CAMPO

~~suscitante~~
~~REUSADO~~

SIND. DOS TRAB. NAS IND. DA CONST. E DO MOB. DE S.C.Sul
SIND. DA INS. DE MARCENARIA MOVEIS DE MADEIRA S. André

Fica V. S.ª notificado de que no dia 31 de OUTUBRO de 1972 às 12,30 horas, nesta Junta, à Rua Rêgo Freitas, nº 527, ~~XXXXXXX~~ BARALDI, nº 795 andar, será realizada a audiência de DISSÍDIO COLETIVO

relativa ao processo acima referido, cujo teor já é do seu conhecimento.
Processo TRT-197/72 A.

S.C.Sul 23 de outubro de 1972

CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

J.C.J. S.C.Sul

PROC. Nº 1063/72

EMITIDO EM 23/10/72

S
O

Z O N A

SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DA CONST.

NOME E DO MOB. DE S. CAETANO DO SUL

RUA PERELLA, nº 278

BAIRRO S.C.Sul VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA
	DATA: 31/10/72
	DESP.
	DEC.
CUSTAS-	

RECEBIDO EM

DE DE ÀS HS

SIGNATURA

JOSE PEREIRA DE MOURA

NOME POR EXTENSO

CLASSE 293

22
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado,
no dirigi a Rua *Pirela* n.º 278
sendo que aí notifiquei a reclamada

na pessoa do Sr. *Jose Pereira*
de Moura
que ficou ciente do teor das fls. O referido é
verdade e dou fé.

São Caetano do Sul 24 de Outubro 1992

[Handwritten signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA

443 28 44



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO- 2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

J. J. S. C. Sul

PROC. Nº 1063/72

EMITIDO EM 23/10/72

S	Z O N A
O	

SINDICATO DA IND. DE NERCEARIA MOVEIS

NOME DE MADEIRA DE SANTO ANDRÉ

RUA ~~SANTO ANDRÉ~~

BAIRRO ALAMEDA GLORIA nº 225- ----

São Bernardo do Campo

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA
	DATA: 31/10/72
	DESP.
	DEC.
CUSTAS-	

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE DE ÀS HB	<i>SPC 24/10/72</i> <i>Leocadi M. ...</i>
	SINDICATO NOME (POR EXTENSO)

(MÓVEIS DE MADEIRA) DE SANTO ANDRÉ

CLASSE 293

~~SECRETARIA~~

23
A

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal de Conciliação e Julgamento
SÃO CAETANO DO SUL

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado,
que dirigi a Rua *Al. Floria* n.º 225
para que se notificasse a reclamada

na pessoa de

Dr. As. José de Mattos

Amadeu

que ficou ciente do dia, hora e local a se realizar
a audiência. O referido é verdade e dou fé.

São Caetano do Sul, 24 de Outubro 1972

[Handwritten Signature]
OFICIAL DE JUSTIÇA

JUNTADA

Fecha, hora, lugar Juntada, nos presentes en
de Perse de audiencia pu

1. 11. 3 de hombri de 19 12
[Signature]
[Signature] Secretaria



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO CAETANO DO SUL

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º 1063 / 72

Aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de 1972, às 12,30 horas, na sala de audiências desta Junta, sob a presidência do M. M. Juiz do Trabalho, Dr. JOSÉ HENRIQUE MARCONDES MACHADO

Presente o Sr. _____
Ausente _____
Vogal dos Empregados e, Presente _____
Ausente _____
o Sr. _____ Vogal dos Empregadores,

foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigantes: SINDICATO DOS TRABALHADORES IND.CONSTRUÇÃO MOBILIÁRIO S.CAETANO DO SUL, suscitante e SINDICATO IND.MARZENARIA, MÓVEIS E MADEIRA SANTO ANDRÉ, suscitado. Compareceu pelo Sindicato suscitante o seu Presidente, sr. Francisco Cava Paris. Compareceu pelo Sindicato suscitado o seu Presidente, sr. Waldemar Franchini, acompanhado de seu advogado dr. Leocádio Montibeller.

Pelo sr. Presidente foi dado início aos trabalhos dando ciência às partes do percentual encontrado pelo Serviço de Estatística do E.Tribunal Regional, conforme demonstração existente às fls. 16/17.

Em seguida as partes deram início aos debates, chegando a final ao seguinte acordo:

1º - Será concedido um reajuste na base de 21% sobre os salários da data base, ou seja, os salário vigentes em 1º de novembro de 1971, compensados todos os aumentos havidos posteriormente a essa mesma data base, salvo os decorrentes de promoção, transferência ou aquisição de maioridade;

2º - O presente reajuste incidirá sobre os salários pagos por hora, dia, semana, quinzena ou mês, assim como também sobre os salários por tarefa, na base de 240 horas;

3º - Os empregados que forem admitidos após a data base, terão também o aumento de 21%, calculado sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo na empresa, ocupando o mesmo cargo ou função;

4º - O presente acordo terá vigência de um ano, ou seja, a partir de 1º de novembro de 1972 e término em 31 de outubro de 1973;

5º - Fica permitido o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, desconto esse que será efetuado no primeiro mês do reajuste, responsabilizando-se o mesmo Sindicato pelas reclamações que



que possam ocorrer.

Após consulta às partes, e nada mais havendo a ser tratado, pelo sr. Presidente foi determinado o encerramento da presente audiência, apresentando nesta mesma oportunidade aos presentes as felicitações pela maneira amistosa com que souberam solucionar o dissídio. Os autos serão conclusos para a elaboração de relatório ao sr. Presidente do E.Tribunal Regional. Nada mais.

Juiz Presidente

Sindicato suscitante

Sindicato suscitado

Francisco Lova Paiva
Chefe de Secretaria

Leocádio Matheus

JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO CAETANO DO SUL

26
a

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS
AO M.M. JUIZ PRESIDENTE.

São ~~Paulo~~, *3* de *novembro* de *1972*

Atterman

Chefe de Secretaria

Em separado:

SC: 8/11/72

27
al

Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente do E.Tribunal Regional

Em atenção ao r.despacho de fls. designamos audiência para processamento do dissídio.

Na ocasião oportuna, fizemos uma exposição da matéria, dando inclusive ciência às partes do percentual encontrado para efeito de aumento, na base de 20,25%, conforme demonstração existente às fls.16/17 dos autos.

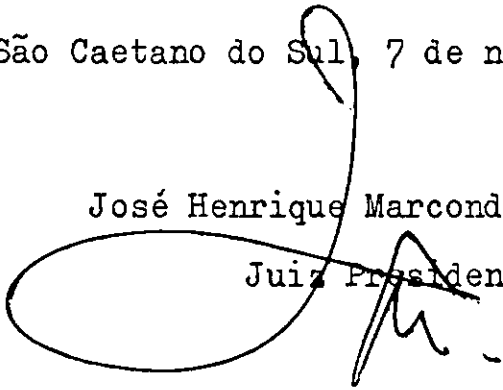
Após isso, as partes debateram o assunto, - chegando finalmente a uma solução satisfatória, conforme se verifica do acordo cujas bases constam às fls.24/25.

Diante do exposto, devolvo os autos para os devidos fins, apresentando a V.Exa. a expressão de meu apreço e da mais elevada consideração.

São Caetano do Sul, 7 de novembro de 1972

José Henrique Marcondes Machado

Juiz Presidente



28
a

JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
SÃO CAETANO DO SUL

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Grégio

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Saul, 8 de novembro de 1972

A. Sterman

Secretário

ANTÔNIO STERMAN
Chefe de Secretaria

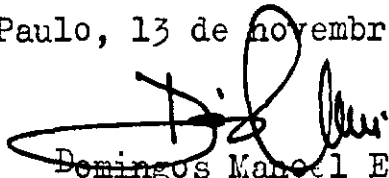
T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 13/11/72

29
27

C O N C L U S Ã O

Devolvidos os presentes autos pelo Exmo. Sr. Juiz Instrutor, nesta data, faço-os conclusos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S.Paulo, 13 de novembro de 1972

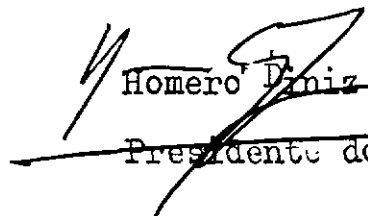


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

OUÇA-SE A D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO.

São Paulo, 13/novembro/ 1972



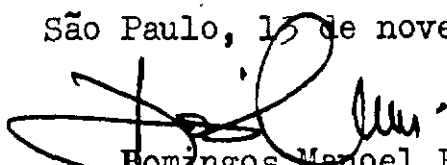
Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 13 de novembro de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretario do Tribunal

Recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador
Regional.

São Paulo, 16 de 11 de 1978-

Secretária



30
③

Processo PR 8374/72 - (TRT SP 197/72)

Parecer PR 5904/72 - (Nº 296/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Construção e do Mobiliário de S.Caetano do Sul

SUSCITADO : Sindicato da Indústria de Marcenaria, Móveis de
Madeira de Santo André

- P A R E C E R -

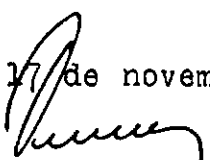
Dissídio processado regularmente,
conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

Percentual de reconstituição sala-
rial a fls.16/17, acusando 20,25%.

As partes se conciliaram em torno
de um reajustamento salarial de 21%, com as cláusulas de
praxe (fls.24).

Desconto com as restrições legais.
Pela homologação do acôrdo.

São Paulo, 17 de novembro de 1972


Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

em cumprimento de ... do Sr.
Procurador Regional, ...
encaminho a presente ao Incenat Regi-
onal do Trabalho 2ª Região.

Em ... de ... de 1972

Secretária



31/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

Processo T. R. T. — S. P. N.º 197/72 H.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 21 de novembro de 1972

[Assinatura]
Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 21 de novembro de 1972

Presidente

REGINALDO MAUGER ALLEN

Sorteado Relator o Sr. Juiz

Revisor o Sr. Juiz **BENTO PUPO PESCE**

São Paulo, 21 de novembro de 1972

Presidente

publicados em
Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 27 de novembro de 1972

[Assinatura]
Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 27 de novembro de 1972

[Assinatura]
Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19



32

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 197/72 -A-

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:-por maioria de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os Exmo. Juizes Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce. Custas em / partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES
 WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA REGINALDO MAUGER ALLEN BENTO PUPO PESCE

José de Barros Vieira Júnior FRANCISCO GARCIA MONREAL JUN OR Marcelino Marques

NELSON TAPAJÓS JOSE CABRAL JÚLIO DE ARAUJO FRANÇO FILHO RAUL DUARTE DE AZEVEDO

HENRIQUE VICTOR MARCOS MANUS NELSON FERREIRA DE SOUZA ANTONIO LAMARCA

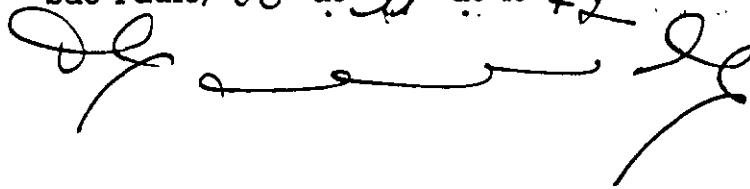
Relator: o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen
 Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Bento Pupo Pesce
 Observações: relator designado, o Exmo. Juiz José de Barros Vieira Junior.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 27 de novembro de 19 72

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de 'acórdão

São Paulo, 30 de 11 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and flourishes, positioned below the date.



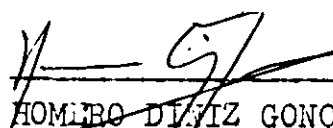
ACÓRDÃO Nº 6802/72

V I S T O S, relatados e discutidos estes -
autos de dissídio coletivo (acordo) (Processo TRT/SP 197/72-A) -
de São Caetano do Sul, neste Estado, em que figura como suscitan
te SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO
MOBILIÁRIO DE SÃO CAETANO DO SUL e como suscitado SINDICATO DA
INDUSTRIA DE MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRA) DE SANTO ANDRÉ;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Tra
balho da Segunda Região, por maioria de votos, em homologar o
acordo de fls. para que produza efeitos legais, vencidos os Jui
zes Reginaldo Mauger Allen e Bento Pupo Pesce.

Custas em partes iguais sobre Cr\$1.000,00.

São Paulo, 27 de novembro de 1972



HOMERO DINIZ GONÇALVES PRESIDENTE



JOSÉ DE BARROS VIEIRA JUNIOR RELATOR
DESIGNADO



VINICIUS FERRAZ TORRES PROCURADOR
(CIENTE)

aaf.

r. e d.

30/11/72.



34
CPM

ACÓRDÃO

VOTO VENCIDO DO EXMO. SR. JUIZ

REGINALDO MAUGER ALLEN.

Promove o suscitante o presente dissídio coletivo pleiteando o reajustamento de 30% sobre os salários da data base - 1º de novembro de 1971; piso salarial de Cr\$350,00 - desconto de 2% de todos os associados ou não em favor do Sindicato.

Regularmente instruído, houve audiência perante a autoridade delegada, tendo sido encontrado o percentual de 20,25% por extrapolação sobre os salários de novembro de 1971. Chegaram as partes ao acordo de fls. 24/25, no sentido de ser concedido o reajustamento de 21%, sobre os salários da data base, - compensados todos os aumentos havidos posteriormente, salvo os decorrentes, de promoção, transferência ou aquisição de maioridade.

Aos admitidos após a data base caberá um aumento de igual percentual, calculados sobre os da admissão até o limite do que perceberem os empregados mais antigos, no mesmo cargo ou função. Desconto de Cr\$10,00 de todos os empregados associados ou não, em favor do Sindicato.

O Ministério Público opina pela homologação do acordo.

V O T O :

Conheço do dissídio e declaro o acordo nulo nos termos do § 1º, do art. 623 da CLT.

Julgo parcialmente procedente o dissídio e concedo o reajustamento de 20,50% sobre os salários vigentes na data da propositura do dissídio, compensados todos os aumentos - conforme o acordo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 197/72-A

fls. 3

35
CPM

ACÓRDÃO

Não concedo o piso salarial por ilegal e
desaconselhável e autorizo o desconto de Cr\$10,00 de todos os
empregados, associados ou não, em favor do Sindicato suscitante.

Reginaldo Mauger Allen

RELATOR

REGINALDO MAUGER ALLEN



36
all

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia *11/12/1972* e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia *19/12/1972*


Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, *19* de *12* de 19 *72*

J. A. Azeredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

CERTIDÃO

Certifico que em 15/11/73
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo, 14 de 11 de 73



Chefe da Seção Processual

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>252/73</u>
Registro Postal <u>1.113.198</u>
cujá cópia segue:-
Em <u>19/11/73</u>
<u>Alda Souza</u>
CHefe DA S. P.

37
R

252/73

19 de janeiro de 1.973

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e
do Mobiliário de São Caetano do Sul - R. Perella, nº 278
São Caetano do Sul - SP

Acórdão 6802/72

197 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul
Sindicato da Indústria de Marcenaria de Sto. André

104
CV - 522
PP - 511
S. P. L. 1.011
1973

38,00 - Trinta e oito cruzeiros

.....
.....

ceeg/

78

P. H. ... SIADO	
Unidad	253, 73
Registro Nacional	1113. 199
Fecha de inscripción	19, 1, 73
Aldo Scuzza	
CHENE S. A. S. P.	

38
6

253/73

19 de janeiro de 1.973

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Sindicato da Indústria de Marcenaria Móveis de Madeira de
Santo André - Alameda Glória, nº 225 - S. Bernardo do Cam-
po - S. Paulo - - -

Ac. 6802/72

197 72

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cons-
trução e do Mobiliário de São Caetano do Sul

Sindicato da Indústria de Marcenaria Móveis de Madei-
ra de Santo André

38,00 trinta e oito cruzeiros

.....
.....

cesg//.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

Orgão Expedidor: **Serviço Processual** Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º **78/73**
Processo n.º **197/72 - Ac.6802/72**
Custas inclusive guias (código **1505**) - Valor Cr\$ **38,00**
Emolumentos " (código _____) - " Cr\$ _____
TOTAL A PAGAR (**Trinta e oito cruzeiros.**) - " Cr\$ **38,00**

Reclamante **Sind. Trebs. Inds. da Construção e do Mobiliário de S. Caetano do**

Reclamado **Sul.**

vai ao **Banco do Estado de São Paulo S/A = Agência Rio Branco**

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: **22** / **1** / 19 **73**

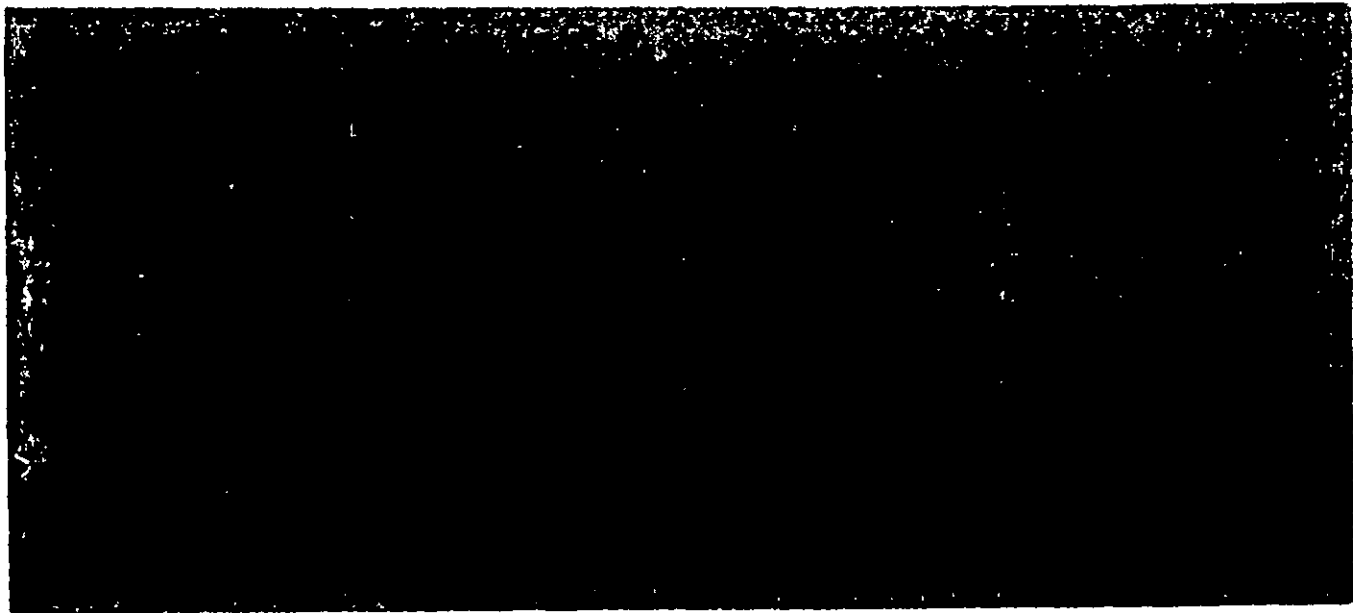
[Assinatura]
Funcionário Responsável

R\$ 38,00 MAR 22 38,00/73

Autenticação

CONFIDENTIAL

SECRET





40



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta e oi-
to cruzeiros)

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 78/73

DE 22 DE janeiro DE 1973

24 DE janeiro DE 1973

[Signature]
FUNCIONÁRIO



41 / 1073

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz Presidente

do Tribunal
São Paulo, 4 de 5 de 1973
Sebastião de Tribunal

ARQUIVE - SE

São Paulo, 4 / 5 / 1973

[Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
ARQUIVO GERAL Nº 4.15.173

[Signature]
ASSINATURA

